

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
SEÇÃO DE REVISÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

2016/84/1

PROCESSO CEE Nº 2261/80

INTERESSADO: COLÉGIO COMERCIAL DE TAUBATÉ

ASSUNTO: Reajuste especial

RELATOR: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e DIRCE M.T. MACHADO

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 105/84 CENE - APROVADA EM 02/07/84

1 - RELATÓRIO:

O Colégio Comercial de Taubaté solicita reajuste de 80%, isto é, 59% de índice livre e 21% de reajuste especial para os cursos de habilitações profissionais plenas de técnico assistente de administração, de contabilidade e de secretariado, para o 1º semestre de 1984. (fls.48).

Ao analisar a documentação, verifica-se que a escola apresenta um déficit estimado em 52% na primeira semestralidade de 1984.

2 - CONCLUSÃO

Pelo exposto, defere-se a solicitação de reajuste especial de 80%, para os cursos de habilitações profissionais plenas de técnico: Assistente de administração, de contabilidade e de secretariado, para o 1º semestre de 1984, que será fixado em R\$ 85.041,00.

São Paulo, 18 de junho de 1984.

*Karin Portela Cerveira*

KARIN L. PORTELA CERVEIRA  
REPRESENTANTE SUNAB

*Dirce Maria T. Machado*

DIRCE M. T. MACHADO  
REPRESENTANTE SUNAB-SUPLENTE

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 19 de junho de 1984. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali-Rep.Sind.Estab.Sec.eCom.do E.S.P.; Henrique Levy-Rep.Conf. das Famílias Cristãs; Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e sua Suplente Dirce Maria T. Machado.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1984.

a) CONS. ABIB SALIM CURY - PRES. DA CENE

PROCESSO CEE Nº 2261/80

IND.CEECENE Nº 105/84

fls.2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de julho de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE

